



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº. 46/2025.

Excelentíssimos Vereadores:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, encaminhar em anexo o Projeto de lei que altera a Lei nº 54/1997, a qual institui a Unidade Referencial de Turuçu – URT.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 02 de outubro de 2025.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 46/2025

“Altera a Lei nº 54/1997, a qual institui a Unidade Referencial de Turuçu – URT”.

Art. 1º Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 54/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu/RS, 02 de outubro de 2025.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.

O presente projeto de lei tem como objetivo revogar o artigo 3º da Lei nº 54/1997, a qual instituiu a Unidade Referencial de Turuçu – URT. Atualmente, o referido dispositivo estabelece um rol taxativo para a utilização da URT, restringindo-a exclusivamente à referência para a cobrança de impostos, taxas e contribuições de melhorias.

No entanto, a URT pode ser melhor utilizada como referência em outras situações, de forma a padronizar valores e facilitar a execução orçamentária e financeira do Município.

A revogação do artigo 3º visa conferir flexibilidade à utilização da URT, sem prejuízo de sua finalidade original, garantindo maior eficiência na gestão municipal e permitindo que a Unidade Referencial sirva como parâmetro uniforme para diversas situações administrativas e financeiras.

Ressalta-se que a alteração proposta não cria novos tributos nem aumenta obrigações para o contribuinte, mas apenas amplia a aplicabilidade da URT dentro do Município, preservando sua função de referência e proporcionando maior segurança jurídica à Administração Pública.

Diante do exposto, a revogação do artigo 3º da Lei nº 54/1997 é medida necessária, adequada e benéfica ao interesse público, sendo recomendada a aprovação deste projeto de lei pela Câmara Municipal.

Turuçu, 02 de outubro de 2025.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal